PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05240/00

Autor: PAULO FREIRE
Data: 13/12/2000
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei Promulgada nº 177/2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02 de novembro do ano 2000 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Promulgada nº 177/00, passa a ter a seguinte redação:
" Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 16/12/00